



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição,3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 2222-0864 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROINTER Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS 2025 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes Internacionais para os Cursos de Graduação da Unilab 2025**, com base na Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 340, de 23 de agosto de 2024, que estabelece regulamentação para a seleção de candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor- Leste.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá ler este edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo regido por este edital e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

1.2. O processo seletivo regido por este edital selecionará alunos internacionais para ingresso nos Cursos de Graduação da Unilab, cursos que serão ofertados na modalidade presencial nos campi da Unilab localizados nos Estados do Ceará e da Bahia, nas cidades de Redenção, Acarape e São Francisco do Conde.

1.3. Os resultados do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais (PSEI) para ingresso nos cursos de graduação da Unilab serão válidos para entrada no semestre letivo escolhido pelo candidato no ato da inscrição e para formação de cadastro de reserva.

1.3.1. Os candidatos concorrerão entre si conforme o semestre letivo de ingresso no Curso de Graduação que tenham escolhido e indicado no Formulário de Inscrição, dentro do seguinte quadro de oferta do início do curso e número de vagas:

Semestre letivo de início do curso	Data prevista para início do semestre letivo	Número de vagas
2025.1 (para demais cursos e Medicina)	junho de 2025	335
2025.2 (para demais cursos)	A definir	250
		TOTAL: 585

1.4. Poderá ser solicitado mudança para ingresso no semestre imediatamente subsequente, **desde que haja vaga disponível para o curso ao qual concorreu**, após a chamada dos classificáveis e o pedido de mudança tenha como justificativa um dos motivos a seguir:

- Doença comprovada pelo candidato através de laudos médicos.
- Falecimento de parentes de primeiro grau: pai, mãe, filho, irmão ou cônjuge.
- Falecimento do responsável financeiro.

1.4.1. A solicitação de que trata o item 1.4. deverá ser enviada juntamente com a documentação comprobatória até a data limite de chegada ao Brasil contida na carta de aceite, conforme cronograma anexo.

1.4.2. As mudanças só serão aceitas para entradas pertencente ao mesmo Edital.

1.5. Os ANEXOS I e II apresenta, a distribuição de vagas por local de oferta, curso, período e país.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. **Poderão concorrer** a uma vaga no PSEI 2025: seleção para ingresso nos cursos de Graduação da Unilab os candidatos que tiverem:

- nacionalidade e forem residentes em seu país de seleção: Angola, Cabo Verde, Guiné- Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste;
- idade de, no mínimo, **18 (dezoito)** anos completos até a data da matrícula na Unilab, considerando período letivo escolhido;
- Bilhete de Identidade (BI) válido, no mínimo, até o último dia de inscrição: **05/09/2024**;
- Tenham concluído o Ensino Médio, ou curso correspondente, em seu país de origem.

2.2. **Não poderão concorrer** a uma vaga no PSEI 2025: seleção para ingresso nos cursos de Graduação da Unilab candidatos que:

- concluíram qualquer curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em instituição pública no Brasil;
- são portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o PSEI 2025: seleção para ingresso nos cursos de Graduação da Unilab são **gratuitas**.

3.2. As inscrições do PSEI 2025: seleção para ingresso dos cursos de Graduação da Unilab serão realizadas das **00h00 do dia 27/08/2024, às 23h59 do dia 05/09/2024, horário de Brasília, Brasil**, mediante preenchimento de **Formulário Eletrônico de Inscrição**, devendo o candidato selecionar **SOMENTE UM DOS LINKS ABAIXO** de acordo com o curso pretendido:

I. Para candidatos **ao curso de Medicina**: <http://selestmedicina.unilab.edu.br/>

II para candidatos **aos demais Cursos**: <http://selest.unilab.edu.br/>

3.3. As orientações para inscrição no PSEI 2025, disponíveis na página da PROINTER (<https://prointer.unilab.edu.br/>), devem ser observadas pelo candidato no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.3.1. O candidato precisa, obrigatoriamente, **inserir no Formulário Eletrônico de Inscrição as seguintes informações:**

- a) **Número do bilhete de identidade**, que precisa ser registrado em dois campos diferentes indicados do Formulário;
- b) **Dados pessoais**, que devem ser idênticos aos que constam no Bilhete de Identidade (BI) do candidato;
- c) **Informações socioeconômicas**, por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico presente no Formulário;
- d) **Notas registradas em seu Histórico Escolar**, idênticas às que constam no Histórico Escolar;
- e) **Endereço eletrônico (e-mail) atualizado**, individual e de uso contínuo, sob pena de não recebimento das informações do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais.

3.3.2. O candidato precisa, obrigatoriamente, anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição os seguintes documentos:

- a) **Bilhete de Identidade (frente e verso)**, que deve ser digitalizado (escaneado) de forma legível.
- b) **Histórico Escolar completo do ensino secundário (médio)**, que deve ser digitalizado (escaneado) de forma legível e conter **assinaturas das instituições concedentes, a relação completa das disciplinas cursadas e notas** obtidas durante todas as séries do ensino médio.

3.4. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá **conferir as informações registradas e confirmar o Termo Declaratório no Selest**, documento encaminhado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.5. Durante a fase de seleção, **não será solicitado de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular dos documentos exigidos para a inscrição**, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

3.6. Alterações nos dados cadastrais, exceto o número do Bilhete de Identidade, são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.7. Após a submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir e guardar a versão em PDF do Comprovante da Inscrição.

3.8. A inscrição do candidato no PSEI 2025: seleção para ingresso no curso de Graduação da Unilab implicará em:

- a) concordância com todas as disposições deste edital.
- b) consentir com a utilização das informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes no Questionário Socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação.

4. INDEFERIMENTOS E RECURSOS

4.1. O candidato deverá ler cuidadosamente os fatores que acarretam indeferimento nas etapas do processo seletivo regido por este edital, a fim de antecipar problemas e ter êxito, bem como estar a par de seus direitos quanto a questionar resultados do processo seletivo.

4.2. **Na etapa da inscrição**, haverá **indeferimento** nos seguintes casos:

- a) **Ausência dos anexos** exigidos no ato da inscrição: Bilhete de Identidade (frente e verso).
- b) **Anexos com dados ilegíveis**, inviabilizando a conferência total ou parcial dos dados.
- c) **Divergência entre os dados do Formulário Eletrônico de Inscrição e os dados do Bilhete de Identidade** digitalizado e anexado no ato da inscrição.
- d) **Idade do candidato inferior a 18 (dezoito)** anos completos até a data da matrícula, considerando período letivo escolhido.
- e) **Bilhete de Identidade (BI)** com data de vigência até o último dia de inscrição do PSEI 2025: seleção para ingresso no curso de Graduação da Unilab, a saber: **05/09/2024**.
- f) **Eventual duplicidade de inscrição para o mesmo candidato**, sendo considerado válido para admissão ao certame a inscrição mais antiga.

4.3. **Na etapa da análise do Histórico Escolar**, haverá **indeferimento** nos seguintes casos:

- a) O nome do titular do Histórico Escolar do ensino secundário (médio) anexado não corresponde ao nome do candidato inscrito, ou seja, existe diferença entre o nome escrito no documento e o nome cadastrado no ato da inscrição.
- b) As notas preenchidas pelo candidato no ato da inscrição divergem das notas do Histórico Escolar anexado.
- c) As imagens digitalizadas do histórico escolar do ensino secundário (médio) não permitem a conferência dos dados (ilegíveis).
- d) Não anexar o histórico escolar do ensino secundário (médio) na etapa de inscrição.
- e) O candidato não cadastrar uma ou mais notas das disciplinas solicitadas no ANEXO V deste edital, mesmo constando no Histórico Escolar anexado.
- f) Ausência de assinaturas das instituições concedentes no histórico escolar.

4.4. O candidato poderá interpor recurso caso discorde da avaliação de sua inscrição e/ou avaliação do Histórico Escolar e/ou dos gabaritos das Provas Específicas (Português, Matemática e Biologia) e/ou do resultado das provas específicas.

4.4.1. Para interpor recurso da análise de **inscrição**, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/12vQeGEnhUgM2Ys2A> até às 23h59min do dia fixado para Interposição de Recursos da Análise de Inscrições.

4.4.2. Para interpor recurso da **avaliação de histórico**, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/VTMwGfeXDLTj5sFQ9> até às 23h59min do dia fixado para Interposição de Recursos da Avaliação de Históricos.

4.5. Não será permitido, durante a fase de recurso, de inscrição e/ou avaliação de históricos, a inserção de qualquer documento e/ou edição dos dados cadastrados no ato da inscrição.

4.6. Para interpor recurso dos **gabaritos das provas de conhecimentos específicos**, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/S8HBxQY81Crit6hW7> até às 23h59min do último dia fixado para Interposição de recursos do gabarito das provas de Conhecimentos Específico.

5. COMPETÊNCIAS

5.1. Compete, exclusivamente, aos **candidatos inscritos**:

5.1.1. Acompanhar a situação de sua inscrição, uma vez que a Unilab não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a concretização da inscrição ou por procedimentos indevidos realizados pelo candidato, os quais incluem todas as circunstâncias que inviabilizem a transferência de dados no ato da inscrição.

5.1.2. Acompanhar **os informes institucionais, canais de comunicação oficiais**, acerca do processo seletivo regido por este edital.

5.1.3. Preencher formulário no link: <https://forms.gle/8PYtG2Bx1tavorPJ8> informando necessidade de **atendimento especializado e/ou específico** para realizar a prova, no período de 28/10/2024, informando qual a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções apresentadas:

a) **Atendimento Especializado**: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

b) **Atendimento Específico**: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica (por exemplo, motivos religiosos).

5.1.3.1. Além de informar a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico, o candidato deverá encaminhar no formulário a documentação oficial comprobatória, anexada em formato PDF (laudo médico ou declaração emitida pela entidade religiosa).

5.1.4. Em caso de mudança de endereço eletrônico (e-mail), o candidato poderá solicitar atualização de seu endereço eletrônico através do preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/oqvnGSaFTHGy4e5W7>.

5.2. Compete, exclusivamente, aos **candidatos aprovados**:

5.2.1. **A confirmação de interesse de vaga**, por ocasião da CONVOCAÇÃO, quando então deverá **cumprir as condições necessárias para a juntada de documentos e logística de viagem**.

5.2.2. **A organização e os trâmites referentes à viagem** e contratação de moradia no Brasil, o que envolve os custos financeiros referentes a cópias de documentos, autenticação de documentos em cartório, serviços consulares, emissão de passaporte e visto, passagens para o Brasil e manutenção de sua estadia no Brasil ao longo do curso.

5.3. Compete, exclusivamente, à **Unilab, por meio de suas Pró-Reitorias**:

- **Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais**

5.3.1. Divulgar, em seus endereços eletrônicos: <https://www.unilab.edu.br>, <https://prointer.unilab.edu.br/>, sempre que necessário, Aditivos, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo de Estudantes Internacionais do Edital PSEI 2025 para seleção de candidatos aos cursos de Graduação da Unilab.

5.3.2. Informar a relação dos estudantes **graduados** à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

5.3.3. Para além dos endereços eletrônicos <https://www.unilab.edu.br>, <https://prointer.unilab.edu.br/>, informações sobre o processo seletivo regido por este edital serão disponibilizadas, pela Unilab, às dependências das Missões Diplomáticas do Brasil em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e o Timor-Leste.

- **Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAAE** (<https://unilab.edu.br/propae/>)

5.3.4. Acompanhar através dos tutores selecionados, o processo de chegada dos aprovados para o início do curso e acolhimento dos alunos ingressantes, que deverão chegar em grupos, desembarcando no aeroporto de Fortaleza – Ceará ou Salvador - Bahia, do qual seguirão de transporte institucional para a cidade de Redenção ou São Francisco do Conde.

- **Pró-Reitoria de Graduação - Prograd** (<https://unilab.edu.br/prograd/>)

5.3.5. Definir os procedimentos e etapas para a matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI 2025: seleção para ingresso nos cursos de Graduação da Unilab.

5.4. A matrícula do candidato aprovado no PSEI 2025 para os cursos de graduação da Unilab não lhe assegura o direito de receber qualquer modalidade de bolsa ou de auxílio assistencial na Unilab.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção constará das seguintes etapas:

a) Análise do Histórico Escolar do candidato, para atribuição de uma **Nota do Ensino Secundário (NES)**.

b) **Prova de Redação (NR)**.

c) Prova de Conhecimentos Específicos: **Compreensão Leitora em Língua Portuguesa (NLP) e Matemática (NM) - (para todos os cursos)**.

d) Prova de Conhecimentos Específicos: **Biologia (NB) - (somente para candidatos ao curso de Medicina)**.

6.1.1. Para o(s) país(es) que atingir(em) número de inscrições maior do que o número de vagas ofertadas, a Nota de Ensino Secundário (NES) será eliminatória, nos seguintes termos:

6.1.2. Serão convocados para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos os candidatos **classificados até 8 (oito) vezes o número de vagas** ofertadas, por curso (1ª opção).

6.1.3. Em caso de empate na Nota de Ensino Secundário, será convocado para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

6.2. Os candidatos serão classificados respeitando-se o princípio de equidade na distribuição das vagas entre os países parceiros da Unilab e a ordem de classificação dos candidatos, segundo a **Nota Final de Classificação**.

6.2.1 O candidato somente poderá ser convocado para o curso indicado como 2ª Opção no ato da sua inscrição, do mesmo país, dentro do limite do número de vagas, caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos inscritos como **1ª Opção**.

6.2.1.1 O candidato só será convocado para a 2ª opção de curso em caso de necessidade de preenchimento de vagas excepcional.

6.2.2. O cálculo para a **NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (NFC)**, **exceto para o curso de Medicina**, dá-se conforme a seguinte equação:

$$NFC = [1+F1+F2] \times [0,01 \times NES + 0,99 \times (AxNLP + BxNM + CxNR)]$$

Em que:

F1 = Fator Ação Afirmativa (Gênero)

F2 = Fator Correlação (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido)

NES = Nota do Ensino Secundário

NLP = Nota da Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa

NM = Nota da Prova de Matemática

NR = Nota da Prova de Redação

A = peso atribuído à prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa, de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

B = peso atribuído à prova de Matemática de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

C = peso atribuído à prova de Redação de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

6.2.3. **Somente para o curso de Medicina**, o cálculo para a NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (NFC), dá-se conforme a seguinte equação:

$$NFC = [1+F1+F2] \times [0,01 \times NES + 0,99 \times (AxNLP + BxNM + CxNR + DxNB)]$$

Em que:

F1 = Fator Ação Afirmativa (Gênero)

F2 = Fator Correlação (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido)

NES = Nota do Ensino Secundário

NLP = Nota da Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa

NM = Nota da Prova de Matemática

NR = Nota da Prova de Redação

NB = Nota da Prova de Biologia

A = peso atribuído à prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa, de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

B = peso atribuído à prova de Matemática de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

C = peso atribuído à prova de Redação de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

D = peso atribuído à prova de Biologia de acordo com a opção de curso (Anexo VI)

6.2.2.1. **O Fator Ação Afirmativa (F1)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento) para a candidata do sexo feminino e incidirá na Nota Final de Classificação (NFC).

6.2.2.2. **O Fator Correlação (F2)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento), baseada na relação entre a Área do Ensino Secundário (Médio), definida pela Comissão de Avaliação de Históricos, e o Curso de 1ª opção pretendido, escolhido no procedimento de inscrição, no Selest, e incidirá na **Nota Final de Classificação (NFC)**.

6.2.2.3 As atribuições de valores dos Fatores (**F1 e F2**) são descritas no ANEXO III.

6.2.2.4. A **Nota do Ensino Secundário (NES)** será calculada pela média aritmética do somatório das notas individuais (**NDi**) das disciplinas cursadas, em cada um dos três últimos anos do Ensino Secundário/Médio, conforme equação abaixo:

$$NES = \frac{\sum_{i=1}^n ND_i}{n}$$

Em que:

NES = Nota do Ensino Secundário

NDi = Somatório do Valor de cada Nota (em Disciplina/Matéria considerada)

n = Número de Notas consideradas para o cálculo

6.2.2.5. O valor da Nota do Ensino Secundário (NES) será calculado no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.2.2.6. Caso o intervalo de notas apresentadas nos históricos do candidato seja de 0 (zero) a 20 (vinte), o valor da média aritmética, descrito no item 6.3.1.4., será dividido por 2 (dois).

6.2.2.7. A Comissão de Avaliação dos Históricos classificará a Área de Formação do Ensino Secundário do candidato, segundo o **quadro**, abaixo:

ÁREA	
A1	Formação Geral / Humanidades
A2	Ciências e Tecnologias
A3	Saúde

6.3. Caso haja discrepância na avaliação, o histórico será reavaliado por um terceiro avaliador.

6.3.1. Considera-se que existe discrepância entre dois avaliadores quando as matrizes de notas do Ensino Secundário diferem em, pelo menos, um dos seguintes aspectos:

a) Cadastro das notas.

b) Cadastro de disciplinas do Ensino Secundário.

c) Área de formação do Ensino Secundário.

6.4. Considera-se **candidato classificado** aquele aprovado dentro das vagas diretas para os Cursos de Graduação da Unilab, por país e por ingresso do PSEI- 2025.

6.5. Considera-se **candidato classificável** aquele aprovado além das vagas diretas para os Cursos de Graduação da Unilab, por país e por ingresso do PSEI - 2025 e este constará no cadastro de reserva que poderá ser utilizado.

6.6. Caso as vagas diretas ofertadas a um país não sejam preenchidas, haverá distribuição dessas vagas de forma proporcional aos demais países considerando a totalidade de candidatos, por nacionalidade, na classificação geral de todos os países.

6.7. no caso da distribuição proporcional, a que se refere o inciso 6.6, resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;

6.8. no caso de restarem vagas não preenchidas após distribuição para os respectivos países, a convocação dos candidatos considerará a concorrência no âmbito do mesmo país contemplando primeiramente o candidato de maior nota naquele país, com base na classificação geral;

6.9. no caso de esgotadas a convocação de candidatos de que trata o item 6.8, repetir-se-á o disposto no item 6.6 a 6.8.

6.10. **A Redação** objetiva avaliar a expressão escrita do candidato, que deverá discorrer sobre determinado tema, conforme o comando especificado na proposta de redação, o qual é correlacionado a texto motivador (um ou mais de um), verbal e/ou imagético, que o antecede. Espera-se que o candidato desenvolva seu texto de acordo com a proposta e demonstre capacidade de organizar ideias, estabelecer relações, fazer uso de dados ou informações e de elaborar argumentos, bem como evidencie domínio da norma padrão da língua portuguesa.

6.10.1. Na avaliação da Redação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- b) Adequação à sequência argumentativa (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- c) Adequação à norma padrão da língua portuguesa (0 a 10 pontos) – com peso 2;
- d) Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais (0 a 10 pontos) – com peso 2.

DESEMPENHO	VALOR
NULO	0,00 (Zero)
FRACO	2,50 (dois e meio)
REGULAR	5,00 (cinco)
BOM	7,50 (sete e meio)
ÓTIMO	10,0 (dez)

6.10.2. Cada um dos critérios especificados no item 6.10.1 receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o desempenho do candidato:

6.10.3. Cada critério será avaliado por dois avaliadores independentes.

6.10.4. Considera-se que existe discrepância entre dois avaliadores se suas notas, dentro de um mesmo critério, divergirem por mais de 2,5 (dois e meio) pontos.

6.10.5. A nota final de cada um dos critérios da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

6.10.5.1. Caso não haja discrepância, a nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

6.10.5.2. Caso haja discrepância na atribuição de nota de um critério avaliado por dois avaliadores, haverá recurso de ofício e o critério será reavaliado, de forma independente, por um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota final do critério será a média aritmética entre as duas maiores notas, sendo descartada a menor.

6.10.6. A Nota de Redação do candidato será atribuída pela média ponderada dos critérios discriminados no item 6.10.1, conforme a seguinte equação:

NR =	(1 CA) + (1 CB) + (2 CC) + (2 CD)
	6

Em que:

CA = à Adequação ao Tema;

CB = à Adequação à Sequência Argumentativa;

CC = à Adequação à norma padrão da língua portuguesa;

CD = à Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais;

NR = à Nota de Redação.

6.11. **A prova de conhecimento específico de língua portuguesa** objetiva avaliar a capacidade de compreensão leitora dos candidatos, a partir de textos escritos em variante de prestígio/padrão do Português. Espera-se que o candidato demonstre ter conhecimentos linguísticos, textuais e discursivos, que lhe permita interpretar textos variados e de esferas diversas, por meio de habilidades, tais como: localizar informações explícitas e inferir informações implícitas; refletir criticamente acerca das informações; reconhecer novos sentidos atribuídos às palavras dentro de um dado contexto. Também se espera que o candidato seja capaz de refletir acerca de aspectos da variação linguística. O conteúdo programático está disponível no ANEXO VII deste edital.

6.12. **A prova de conhecimento específico de Matemática** objetiva avaliar os candidatos quanto ao domínio e utilização da linguagem matemática, compreensão de conceitos e procedimentos da matemática elementar, bem como a capacidade de aplicá-los à resolução de problemas. Espera-se que o candidato demonstre possuir domínio da linguagem básica e compreensão dos conceitos fundamentais da Matemática, tratados no Ensino Fundamental e Médio ou equivalente, além da capacidade de reflexão em situações que tenham dimensão tanto prática quanto conceitual, não reduzindo-se à memorização ou ao uso automatizado de fórmulas, mas incluindo a compreensão das relações nelas expressas. Além destes aspectos, espera-se que o candidato seja capaz de formar opinião própria que lhe permita expressar-se criticamente sobre problemas da Matemática e de outras áreas do conhecimento. O conteúdo programático está disponível no ANEXO VII deste edital.

6.13. **A prova de conhecimento específico de Biologia** objetiva avaliar os candidatos quanto ao domínio dos aspectos biológicos que caracterizam os seres humanos. Espera-se que o candidato demonstre conhecer e compreender a estrutura dos seres humanos, seu funcionamento e suas relações com outros organismos e com o meio ambiente. Espera-se, também, que o candidato seja capaz de usar os conhecimentos biológicos estudados no Ensino Médio ou equivalente, para reconhecer que os seres humanos estão ligados por meio de sua estrutura molecular e que essa ligação tem continuidade na forma como os genes se expressam no desenvolvimento de cada ser, na sua fisiologia e na interdependência com o meio ambiente e com outros seres humanos.

6.14. Para sua **classificação**, o candidato deverá obter:

I. **Nota do Ensino Secundário (NES)**.

II. **Nota da Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa (NLP)**, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

III. **Nota da Prova de Matemática (NM)**, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

IV. **Nota da Prova de Biologia (NB)**, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) - para os candidatos do curso de Medicina.

V. **Nota da Prova de Redação (NR)** igual ou superior a 4,00 (quatro), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

6.14.1. As notas terão 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.14.2. Os históricos que possuírem conceitos terão esses convertidos para notas, para efeito de classificação (conforme **ANEXO IV**).

6.15. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, sucessivamente:

a) Obtiver a maior **Nota da Prova de Redação (NR)**.

b) Obtiver a maior **Nota do Ensino Secundário (NES)**.

c) Tiver maior idade.

6.15.1. Observado o disposto no subitem anterior, caso idênticos, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento confirmação de interesse na vaga, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Art. 7º, § 4º da Resolução Consepe nº 42/2019.

6.16. Para a pontuação do candidato na prova de conhecimento específico será considerado o seguinte critério de correção:

6.16.1. As provas de conhecimentos específicos de Português e Matemática de todos os cursos terão 10 questões objetivas com opções de múltipla escolha com itens a,b,c,d.

6.16.1.1. As provas de conhecimentos específicos de Biologia, **somente para o curso de Medicina**, terão 10 questões objetivas com opções de múltipla escolha com itens a,b,c,d.

6.16.2. O candidato pontuará conforme cada questão respondida corretamente de acordo com o gabarito oficial.

6.16.2.1. Em caso em que o candidato marcar mais de uma opção, rasurar ou deixar em branco o cartão resposta, a questão será considerada nula.

6.16.2.2 Em caso de questões oficialmente anuladas no gabarito oficial, todos os candidatos pontuarão.

6.16.2.3 O gabarito oficial será publicado nos sites oficiais da Unilab e da PROINTER e no sistema de seleção de estudantes estrangeiros- Selest, para fins de conferência e recurso do gabarito da prova.

6.17 Para fins de correção da prova de Redação, será considerada apenas a **folha definitiva de redação**.

6.18. O Resultado Final será divulgado em listas de candidatos classificados, ou seja, aprovados dentro das vagas diretas, por local de oferta, por curso, país e por ingresso, na ordem decrescente da **Nota Final de Classificação (NFC)**, conforme cálculo descrito no item 6.2.2 e 6.2.3, conforme o caso.

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As datas, os locais e os horários de aplicação das Provas de Redação e Conhecimentos Específicos serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e Centros Culturais em Bissau, Dili, Luanda, Maputo, Praia e São Tomé e divulgados no site da Unilab.

7.1.1. As provas de Redação e Conhecimentos Específicos serão realizadas no período de **23/11/2024 a 02/12/2024**, de acordo com a disponibilidade logística e a adequação ao funcionamento dos respectivos locais de aplicação, conforme critério das Embaixadas brasileiras e dos Centros Culturais.

7.1.2. As provas de Redação e Conhecimentos Específicos terão duração máxima de **5 (cinco) horas**, podendo ser aplicadas em dois turnos;

7.2. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o Documento original (Bilhete de Identidade) informado no momento de inscrição ou passaporte, para conferência.

7.3. Durante a aplicação das Provas de Redação e Conhecimentos Específicos, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da prova ou realizar a prova em local diferente do designado.

b) Ser surpreendido em comunicação, por qualquer meio, no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada.

c) Portar quaisquer dispositivos eletrônicos ou for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad®, ipod®, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova.

d) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

e) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

f) Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou de outro candidato.

g) Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

h) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova.

- i) Descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova.
- j) Ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença.
- k) Descumprir as determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.
- l) Utilizar processos ilícitos, constatados, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

7.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova de redação e provas de conhecimentos específicos fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pela Unilab e pelas Embaixadas brasileiras.

8. PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

8.1 Os candidatos serão convocados pela PROINTER para a confirmação de interesse na vaga e para emissão do visto, devendo apresentar os documentos relacionados abaixo, na Missão Diplomática onde se inscreveu, na data prevista, **sob pena de perda da vaga**:

8.1.1. Para a realização da confirmação de interesse na vaga o candidato deverá apresentar:

- I. Formulário de Confirmação de Interesse de vaga.
- II. Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (Secundário) com as notas dos períodos:
 - a) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário).
 - b) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário)

8.1.2. Para que seja emitido o visto o candidato deverá apresentar, sem prejuízo de demais documentos exigidos no Embaixada ou Missão Diplomática no país:

I. Formulário do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirma dispor de um mínimo equivalente a US\$ 200,00 (duzentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação, mediante comprovação autenticada em cartório ou por responsável pelo recebimento do documento a ser anexado ao respectivo formulário.

a) Para fins do disposto no item anterior, poderão ser aceitos como comprovantes de renda de responsável financeiro pessoa física: contracheques dos três meses anteriores à apresentação da documentação, extratos bancários dos três meses anteriores à apresentação da documentação ou outro documento equivalente que comprove a condição de responsável financeiro.

II. Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (Secundário) com as notas dos períodos:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), **autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição ou com Apostila de Haia** (se aplicável).
- b) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, **autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição ou com Apostila de Haia** (se aplicável).

III. Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica: documento declaratório, emitido por autoridade competente no país de origem, carimbado e autenticado pelo notário, que ateste essa condição.

IV. Além de outros documentos solicitados pela Missão Diplomática no país.

8.1.2.1. Na hipótese do inciso III do item 8.1.2., o candidato que não apresentar o documento declaratório não será impedido de obter o respectivo visto.

8.2 Para a **matrícula**, o estudante deverá apresentar cópia e original dos documentos relacionados abaixo:

- a) Passaporte, contendo apostado o Visto Temporário.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição.
- c) Documento (Original) comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição.
- d) Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original, impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil.
- e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza-Ceará ou em Salvador-Bahia;
- f) 01 fotografia 3x4.
- g) Documento declaratório de vulnerabilidade econômica, emitido por autoridade competente no país de origem, carimbado e autenticado pelo notário, que ateste essa condição para candidatos elencados nos inciso III do item 8.1.2 e item 8.1.2.1. deste Edital.

8.3 Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

8.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

8.5 O candidato aprovado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

8.6 A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normas da Unilab.

8.7 Formulários, procedimentos e demais orientações aos aprovados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos institucionais e manuais específicos.

8.8 Caso o candidato perca o prazo estabelecido no subitem **8.1.1**, poderá ser novamente convocado, mediante solicitação antes da chamada dos classificáveis e cuja justificativa seja um dos motivos a seguir, devidamente comprovados:

- 1. Doença comprovada pelo candidato através de laudos médicos.
- 2. Falecimento de parentes de primeiro grau: pai, mãe, filho, irmão ou cônjuge.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

9.2. É disponibilizada ao estudante assistência médica, odontológica e farmacêutica ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de sua adesão a um Plano de Saúde complementar.

9.3. O vínculo do estudante com a Unilab cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da Unilab.

9.3.1. O estudante internacional da Unilab tem o direito de solicitar ou concorrer a editais de transferência externa de outras IES que tenha acordo de cooperação com a Unilab, desde que permaneça, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos em cursos presenciais de graduação da Unilab, nos termos da Resolução Ad Referendum CONSEPE/UNILAB nº 231, de 13 de março de 2023.

9.4. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha, comprovadamente, apresentado documentos e/ou informações falsas ou se valido de outros meios ilícitos para realizar o PSEI 2025 para seleção dos cursos de graduação da Unilab.

9.5. Informações podem ser obtidas através do e-mail da seção de seleção, coordenação de Seleção e da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, respectivamente: ssei.prointer@unilab.edu.br, csaei.prointer@unilab.edu.br, prointer@unilab.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer.

10 .CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	
Publicação do Edital	26/08/2024	
Período de Inscrições	27/08/2024 a 05/09/2024	
Resultado Preliminar das Inscrições	17/09/2024	
Interposição de Recursos das Inscrições	18/09/2024 e 19/09/2024	
Análise dos Recursos das Inscrições	20/09/2024	
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	23/09/2024	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE HISTÓRICOS E APLICAÇÃO DAS PROVAS		
Período de avaliação de históricos	24/09/2024 a 11/10/2024	
Resultado Preliminar da Avaliação de Históricos	16/10/2024	
Interposição de Recursos da Avaliação de Históricos	17/10/2024 e 18/10/2024	
Análise dos Recursos da Avaliação de Históricos	21/10/2024 e 22/10/2024	
Resultado dos Recursos da Avaliação de Históricos, Resultado Final da Avaliação de Históricos e	23/10/2024	
Convocação para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos;	24/10/2024	
Solicitação de Atendimento Específico e Especializado	28/10/2024	
Aplicação das Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos (As datas, os locais e os horários serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e divulgados no site da Unilab)	23/11/2024 a 02/12/2024 - aplicação das provas	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de conhecimentos específicos	09/12/2024	
Interposição de recursos dos gabaritos preliminares das provas objetivas de conhecimentos específicos	10/12/2024	
Análise de recursos dos gabaritos preliminares das provas objetivas de conhecimentos específicos	12/12/2024	
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas de conhecimentos específicos	16/12/2024	
Resultado Preliminar das Provas de Redação e dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos	27/01/2025	
Interposição de recursos do resultado das provas de conhecimentos específicos	28 e 29/01/2025	
Análise dos Recursos dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos	30/01/2024	
Resultado dos gabaritos das provas de conhecimentos específicos, publicação do resultado final do PSEI - 2024 e Convocação para a confirmação do interesse da vaga	31/01/2025	
Para candidatos aprovados para o Ingresso 2025.1	Lista de Convocados Classificados	31/01/2025
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificados nas Embaixadas brasileiras	06/02/2025 a 13/02/2025
	Lista de Convocados Classificáveis	17/02/2025
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificáveis nas Embaixadas brasileiras -	18/02/2025 a 21/02/2025
	Envio da carta de aceite	25/02/2025
	Matrícula na Unilab	a definir
	Início do período letivo	02/06/2025



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 26/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0995861** e o código CRC **1D14056B**.
